



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PELOTAS

Criado pela Lei nº 4.963 de 9 de Setembro de 2003
Alterado pela Lei nº 6.170 de 30 de outubro de 2014

Pelotas, 09 de Dezembro de 2016.

Of. 23/2016 / CMI.

Ao Sr. Vereador Ademar Fernandes de Ornel,
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas.

Ornel do 82.
A

Senhor Vereador:

Sirvo-me do presente para encaminhar em anexo Parecer exarado por este Conselho, em resposta ao Of. Leg. nº 0515/16 datado de 01 do corrente que trata de Projeto de Lei de nº 1919/16.

Sendo o que temos para o momento e colocando-nos a disposição desta casa, sempre que convocados, manifestamos votos de consideração.

Atenciosamente,


Jaime Roberto Bendjony
PRESIDENTE DO C M IDOSO DE PELOTAS.

Câmara Municipal de Pelotas 12-Diz-2016-1007-0002-11



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE PELOTAS

Criado pela Lei nº 4.963 de 9 de Setembro de 2003
Alterado pela Lei nº 6.170 de 30 de outubro de 2014

Parecer

Trata-se o Presente Expediente de resposta a Consulta sobre o PL nº 1.919/16 para emissão opinatória por parte do Conselho Municipal do Idoso de Pelotas.

Estudada a matéria por parte dos Conselheiros, passamos a elencar as opiniões relativas a esta.

Quanto ao mérito, julgamos ser o referido projeto pleno em sua idealização, entretanto entendemos que vários aspectos devam sofrer um estudo mais aprofundado quanto as suas repercussões;

Começamos pois em analisar em como hoje é, ou deveria ser estabelecida, a prioridade no Sistema de Saúde; existem duas etapas no atendimento, a primeira se refere a prioridade quando da chegada e triagem dos consultantes e, em relação a esta, existe já estabelecida em Legislação prioridade ao atendimento de: *Pessoas Idosas; Pessoas com deficiência; Gestantes; Lactantes; Pessoas com crianças no colo e Obesos.* A ementa do referido projeto, pretende ampliar esta prioridade a mais um grupo de cidadãos onde poderemos chegar “*ad absurdo*” de que todo indivíduo espera e merece ser atendido de forma rápida, eficaz e eficiente.

Por outro lado, atendendo Protocolo de Classificação de Risco* recomendado pelo MS/SUS, o atendimento pelo profissional médico deve ser estabelecido a partir de uma classificação em função de: *emergência, urgência, semi urgência ou não urgência*, identificado pela cor representativa de sua condição, conforme pictograma a seguir exposto:

Classificação	Intervenção médica	Reavaliação do enfermeiro	Prioridades
Vermelho (emergência)	Intervenção médica imediata	Cuidados contínuos	Tratamento médico imediato
Amarelo (urgência)	Avaliação médica < 30 minutos	A cada 30 minutos	Aguardam atendimento médico prioritário
Verde (semi urgência)	Avaliação médica < 1 hora	A cada 60 minutos	Aguardam consulta com prioridade em relação ao azul
Azul (não urgência)	Avaliação médica < 2 horas	A cada 2 horas	Atendimento por ordem de chegada

Condição esta que em alguns pontos de atendimento p. ex. UPA-AREAL, desde sua inauguração em 04.07.2016, já estão em vigor.

* (veja explicação mais explícita em: http://revista_cofen.gov.br/site/index.php?option=com_content&view=article&id=354:classificacao-de-risco-por-cores-uma-ferramenta-de-avaliacao-em-emergencia&catid=39:blog&Itemid=65)

Entende ainda este Conselho que no intervalo estabelecido entre a propositura da Lei (09.02.2016) e a data em que esta Câmara Municipal envia para emissão de Parecer deste Conselho (09.12.2016), já decorreram 10 meses e a situação de implantação deste Protocolo ocorreu posteriormente a propositura, o que muda substancialmente a condição dos atendimentos.

Cabe pois, saber se, de fato, tal Classificação está sendo utilizada na amplitude das Unidades de Saúde de nosso Município, ou se restringe a Unidade de Pronto Atendimento acima referida, entendemos que tal busca é muito mais eficiente e eficaz do que estabelecer mais e mais segmentos como prioritários quanto ao atendimento.

Entende pois este Conselho que estabelecer esforços no sentido de que este procedimento seja estendido a todas as Unidades de Saúde será de melhor valia e certamente atenderá o pressuposto.

É o Parecer.

Pelotas, 09 de dezembro de 2016.


Jaime Roberto Bendjouya,
Presidente do Conselho Municipal
do Idoso de Pelotas.